



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.001518/2021-70

Unidade Gestora: 257053

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
POR INTERMÉDIO DO DISTRITO
SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA
INTERIOR SUL E A EMPRESA
LIMTEC SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MOTORISTAS (CONDUTORES)
DE CARGAS LEVE E PESADA,
ALÉM DE VEÍCULOS DE
SERVIÇOS COMUNS NO
TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS, PARA
CONDUZIR OS VEÍCULOS
OFICIAIS DO DSEI-ISUL.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, através do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL - UASG 257053**, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-600, representado pelo Sr. Vilson Ademir Paliano, CPF nº 034.364.609-90, Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, nomeado pela Portaria nº 902, de 05 de maio de 2023, publicada no DOU de 22 de maio de 2023, e conforme delegação de competência concedida pela Portaria nº 2.141, de 24/10/2016 publicado no D.O.U. de 25/10/2016.

CONTRATADA: **LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**, CNPJ nº 05.792.339/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 250, Palhoça/SC, CEP 88131-310, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Valmor Luís Soares, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.136, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 674.358.829-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, instruído no **Processo Administrativo nº25065.001518/2021-70**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é o remanejamento da distribuição dos postos no Polo Base Florianópolis e inclusão de um posto no Polo Base Araquari, nos termos do artigo 65, inciso I, a e b, da Lei 8.666/1993, conforme disposição abaixo:

1.1.1. Configuração da proposta do 3º Termo Aditivo

Polo Base Florianópolis

MUNICIPIO	ALDEIA	VAGAS	HORÁRIO 12x36
Palhoça	Itaty	2	diurno
	Yaka Porã	2	diurno
	Praia de Fora	2	diurno
	Pira Rupã	4	2 diurno, 2 noturno
Imaruí	Tekoa Marangatú	4	2 diurno, 2 noturno
Biguaçu	Ynn Moroty whera	2	diurno
	Amancio	2	diurno
	Tekoa Porã	4	2 diurno, 2 noturno
	Amaral	2	diurno
	Itanhaém	2	diurno
Canelinha	Tava'i	2	diurno
Major Gercino	Tekoa Vy'a Porã	2	diurno

Polo Base Araquari

MUNICIPIO	ALDEIA	VAGAS	HORÁRIO 8h
Araquari	Polo Base	1	diurno

1.1.2. Antes da celebração deste 2º Termo Aditivo a distribuição das vagas de motoristas no Polo Base Florianópolis era a seguinte:

MUNICIPIO	ALDEIA	VAGAS	HORÁRIO
Palhoça	Itaty		
	Yaka Porã		
	Praia de Fora		
	Pira Rupã	4 (12/36)	2 diurno, 2 noturno
Imaruí	Tekoa Marangatú	2 (8h)	1 diurno, 1 noturno
	Ynn Moroty whera		
	Amancio		
	Tekoa Porã	4 (12/36)	2 diurno, 2 noturno

Biguaçu	Amaral	2 (8h)	1 diurno, 1 noturno
	Itanhaém	2 (8h)	1 diurno, 1 noturno
Canelinha	Tava'i		
Major Gercino	Tekoa Vy'a Porã	2 (8h)	1 diurno, 1 noturno

1.1.3. Após a celebração do 2º Termo Aditivo, a proposta previa a contratação de 14 motoristas, com carga horária 12/36, nas aldeias que não havia motoristas, conforme demonstra a planilha (0034299767). A proposta do 2º Termo Aditivo apresentou limitações, uma vez que a decisão judicial previa a presença de motoristas diariamente nas aldeias pertencentes ao Polo Base Florianópolis, e pelo formato do 2º Termo Aditivo teria motoristas de forma alternada nas aldeias. Para atendimento da decisão judicial foi necessário um remanejamento envolvendo os motoristas de todas as aldeias, com escalas 12/36 diurno, sendo que em três aldeias estratégicas o funcionamento seria de 24h, para atendimento a eventualidades que pudesse ocorrer na região do Polo Base Florianópolis. Portanto, a proposta apresentada na cláusula primeira, no item 1.1.1. foi a mais viável considerando o orçamento atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Com a celebração do presente aditivo, o valor anual passará a ser de **R\$ 8.477.678,88 (oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo um valor mensal de **R\$ 706.473,24 (setecentos e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

2.2. O valor do contrato conforme 2º Termo de Apostilamento era de R\$ 8.518.414,20, valor que representava um acréscimo de 14,50% em relação ao valor inicial do contrato 03/2022.

2.3. O valor inicial do contrato atualizado com as repactuações, desconsiderando os aditivos de acréscimos, é de R\$ 7.439.681,69.

2.4. Logo, o novo valor do 3º Termo Aditivo (R\$ 8.477.678,88), embora represente uma redução de aproximadamente (R\$ 40.735,32) ou 0,48% em relação ao valor do 2º Termo de Apostilamento, porém, quando comparado ao valor original atualizado da contratação (R\$ 7.439.681,69), representa um acréscimo total de aproximadamente 14%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Termo Aditivo correrão à conta do:

Gestão /Unidade: 257053

Fonte: 1444000000

Programa de trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339039

3.2. A Nota de Empenho para cobrir as despesas relativas ao exercício subsequente será emitida oportunamente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não contrariem o presente documento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

VILSON ADEMIR PALIANO
Representante Legal da CONTRATANTE

VALMOR LUÍS SOARES
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Evison do Rosário Silva
CPF: 040.430.605-56

Lara de Souza Fortes Soares
CPF: 115.213.579-19



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Luis Soares, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Ademir Paliano, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 28/12/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Evison do Rosario Silva, Técnico(a) de Nível Superior**, em 28/12/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara de Souza Fortes Soares, Conveniado(a)**, em 28/12/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037959181** e o código CRC **A880BEA0**.

Referência: Processo nº 25065.001518/2021-70

SEI nº 0037959181

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br